



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SECRETARIA  
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS  
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 663/2025-SMS.G  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0061757-4  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90636/2025/SMS.G  
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DETENTORA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA  
CNPJ: 28.123.417/0001-60  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE  
FILGRASTIM 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL  
VIGÊNCIA: 11/07/2025 A 11/07/2027**

**Item 01 – FILGRASTIM 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL  
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 37,17/SER  
MARCA: ZARZIO  
FABRICANTE: NOVARTIS PHARMACEUTICAL MANUFACTURING GMBH/  
SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01 SERINGA C/ 0,5ML  
REGISTRO NO M.S: 1.0047.0598.003-9  
PROCEDENCIA: ÁUSTRIA  
Código Supri: 11.064.004.026.0003-3**

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

| UNIDADES           | MENSAL     | ANUAL        |
|--------------------|------------|--------------|
|                    | ITEM 1     |              |
| REDE HOSPITALAR    | 100        | 1.200        |
| ATENÇÃO BÁSICA     | 0          | 0            |
| HMEC               | 30         | 360          |
| HSPM               | 80         | 960          |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>210</b> | <b>2.520</b> |

**-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 15/07/2025.  
-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 22/05/2026.  
-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO EM DOC/SP DE 15/06/2026.**

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 663/2025-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0061757-4**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90636/2025/SMS.G**

Aos 11 dias do mês de julho. do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos nº 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **28.123.417/0001-60** com sede na Rodovia Raposo Tavares, KM 102, Galpão 10, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18052-775, Sorocaba/SP, telefone (15) 3217-1038, e-mail [partnerfarma@partnerfarma.com.br](mailto:partnerfarma@partnerfarma.com.br); [gisele@partnerfarma.com.br](mailto:gisele@partnerfarma.com.br), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo, senhor **Mario Kanashiro Filho**, brasileiro, casado, Diretor, RG 20.695.261-2, CPF 164.285.718-11, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90636/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 04/07/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILGRASTIM 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº. 90636/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 01 – FILGRASTIM 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 37,17/SER**

**MARCA: ZARZIO**

**FABRICANTE: NOVARTIS PHARMACEUTICAL MANUFACTURING GMBH/**

**SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01 SERINGA C/ 0,5ML**

**REGISTRO NO M.S: 1.0047.0598.003-9**

**PROCEDENCIA: ÁUSTRIA**

**Código Supri: 11.064.004.026.0003-3**

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

| UNIDADES               | MENSAL     | ANUAL        |
|------------------------|------------|--------------|
|                        | ITEM 1     |              |
| <b>REDE HOSPITALAR</b> | 100        | 1.200        |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA</b>  | 0          | 0            |
| <b>HMEC</b>            | 30         | 360          |
| <b>HSPM</b>            | 80         | 960          |
| <b>TOTAL GERAL</b>     | <b>210</b> | <b>2.520</b> |

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

|                                        |                                                                       |                                        |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| REDE HOSPITALAR MUNICIPAL              | AV. Jaguaré, 818                                                      | TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 |
| ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3             | AV. Jaguaré, 818                                                      | TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 |
| HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA   | AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 / CEP 02720-200                          | TEL. 3986-1120 / 3389-1085             |
| HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 / CEP 01532-900 | TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721 |

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:



- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central – SMS-3.

5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.



6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

7.9 Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo



fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.



8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos nº. 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.



9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE Assinado de forma  
DE digital por APARECIDO  
OLIVEIRA:2638501530 DUARTE DE  
0 OLIVEIRA:26385015300  
**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**MARIO KANASHIRO** Assinado de forma digital  
por **MARIO KANASHIRO**  
**FILHO:16428571811** **FILHO:16428571811**

**PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**Nome: Mario Kanashiro Filho**  
**R.G.: 20.695.261-2**  
**CPF: 164.285.718-11**

**Testemunhas:**

**MARILIA** Assinado de forma digital por  
**FERNANDA COSTA** MARILIA FERNANDA COSTA  
Dados: 2025.07.14 10:55:09  
-03'00'

**1) Nome: Marília Fernanda Costa**  
**R.G: 26.398.100**

**ANA LÚCIA** Assinado de forma digital por  
**FERNANDES DA SILVA** ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA  
Dados: 2025.07.14 10:55:35  
-03'00'

**2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva**  
**R.G: 19.221.161-4**



## **ANEXO I**

### **Termo de Referência** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILGRASTIM 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL**

##### **ITEM 01 – FILGRASTIM 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL**

Filgrastim em solução injetável contendo 300 mcg de princípio ativo em ampola, frasco-ampola ou seringa preenchida dotada de dispositivo de segurança, contendo 0,5 a 1,0 mL de solução, embalados conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade.

**Código Supri: 11.064.004.026.0003-3**

##### **EMBALAGEM:**

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
2. Os itens deverão cumprir com a RDC nº 768/2022 ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos.
3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: ampolas, frascos-ampolas e sistemas de aplicação preenchidos com no máximo 250 unidades. Frascos e bolsas com no máximo 100 unidades.

##### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia autenticada, o Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como de seu fornecedor imediato; emitido por órgão da Vigilância Sanitária.
  - 1.1 Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s). Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

1.1.2 Excetua-se da exigência contida em item 1.1, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.

2. A empresa proponente deverá estar em consonância com a Lei nº 5991/1973 ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a Lei nº 6360/1976 ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com o Decreto nº 8077/2013 ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

3. A empresa proponente deverá estar em consonância com a RDC nº 430/2020 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

4. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas.

5. O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a RDC nº 658/2022 ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos; com a IN nº 35/2019 e suas atualizações, que define as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Estéreis e com a RDC nº 55/2010, e suas atualizações, que dispõe sobre o registro de produtos biológicos novos e produtos biológicos, IN nº 127/2022 e atualizações, que institui as Boas Práticas de Fabricação complementares a Insumos e Medicamentos Biológicos.

6. Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a RDC nº 471/2021 - Critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica.

7. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

8. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante.

9. Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a RDC nº 24/2011 e IN nº 09/2016 ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.

10. O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) Licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão PROIBIDA



A VENDA AO COMÉRCIO, conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/ 1998 do Ministério da Saúde e RDC nº 768/2022 ou atualizações.

10.1 Em atendimento a RDC 808/2023 ou suas atualizações, os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta." (NR), devendo o proponente apresentar declaração de cumprimento à exigência junto à proposta.

11. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12. Em atendimento a RDC nº 625/2022 e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.

13. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.

14. As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas

15. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

16. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS).

17. Deverá a empresa proponente, apresentar declaração que esta e o produto ofertado, encontram-se em consonância com todas as exigências editalícias e regulatórias vigentes.

### **CONDIÇÕES GERAIS DOS ITENS:**

1. O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

2. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central – SMS-3.

3. A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 2.


**LOCAIS PARA ENTREGA:**

|                 |                                        |                                                                     |                                        |
|-----------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| REDE HOSPITALAR | REDE HOSPITALAR MUNICIPAL              | AV. Jaguaré, 818                                                    | TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 |
| ATENÇÃO BÁSICA  | ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3             | AV. Jaguaré, 818                                                    | TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 |
| HMEC            | HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA   | AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 / CEP 02720-200                        | TEL. 3986-1120 / 3389-1085             |
| HSPM            | HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900 | TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721 |

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

| UNIDADES           | MENSAL     | ANUAL        |
|--------------------|------------|--------------|
|                    | ITEM 1     |              |
| REDE HOSPITALAR    | 100        | 1.200        |
| ATENÇÃO BÁSICA     | 0          | 0            |
| HMEC               | 30         | 360          |
| HSPM               | 80         | 960          |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>210</b> | <b>2.520</b> |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 28.123.417/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:28:51 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **7285.E2CC.133F.3D27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.123.417/0001-60  
**Razão Social:** PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Endereço:** ROD RAPOSO TAVARES 10200 KM 102 GALPAO 10 / PQ RES FAZ IMPERIAL / SOROCABA / SP / 18052-775

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2025 a 29/07/2025

**Certificação Número:** 2025063008024927895348

Informação obtida em 01/07/2025 08:38:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **28.123.417/0000-00**

Data: **10/07/2025**

Razão Social: **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**

Hora: **17:23:18**

Número de Controle: **2025-0710-0207-2917**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0710-0207-2917.



DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

-----  
EMPRESA: ETN Transportes Rodoviários de Cargas Nacional e Internacional Ltda  
ENDEREÇO: Rua Mamore nº 344, Sala 207  
BAIRRO: Igara CEP: 92410420 - CANOAS/RS  
CNPJ: 07.104.460/0001-09  
PROCESSO: 25351.609995/2018-57 AUTORIZ/MS: 3.08065.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

-----  
EMPRESA: FF DO REGO JUNIOR - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO PIAUI Nº 800 A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 65760000 - PRESIDENTE DUTRA/MA  
CNPJ: 28.418.343/0001-90  
PROCESSO: 25351.328941/2018-93 AUTORIZ/MS: 3.08061.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.440, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: SANIBRAS MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.  
ENDEREÇO: RUA UNIFLOR Nº 558  
BAIRRO: EMILIANO PERNETA CEP: 83324070 - PINHAIS/PR  
CNPJ: 82.268.269/0001-18  
PROCESSO: 25351.419277/2016-01 AUTORIZ/MS: 2.08976.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

-----  
EMPRESA: ACRIPEL DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA  
ENDEREÇO: ROD. BR 101 NORTE, KM 56,6, GALPÃO 05 E 06  
BAIRRO: PARATIBE CEP: 53413000 - PAULISTA/PE  
CNPJ: 24.455.677/0001-82  
PROCESSO: 25351.485364/2013-01 AUTORIZ/MS: 2.07096.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICO  
DISTRIBUIR: COSMÉTICO  
EXPEDIR: COSMÉTICO

-----  
EMPRESA: SIRIUS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA  
ENDEREÇO: R RAIMUNDO CHAVES, 21  
BAIRRO: IDEAL CEP: 93334090 - NOVO HAMBURGO/RS  
CNPJ: 04.008.822/0001-70  
PROCESSO: 25351.568403/2014-12 AUTORIZ/MS: 2.07657.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

-----  
EMPRESA: EDUMAX DO BRASIL COMÉRCIO DE DESENGRAXANTES LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA SOLUÇÕES DO LAR Nº 105  
BAIRRO: JARDIM DO RIO COTIA CEP: 06716020 - COTIA/SP  
CNPJ: 08.110.617/0001-71  
PROCESSO: 25351.537174/2008-30 AUTORIZ/MS: 2.04782.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

-----  
EMPRESA: CONTINUA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA HIGIENÓPOLIS Nº 1.601, 2º ANDAR, SALA 204 - ED. EUROCENTER  
BAIRRO: JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP: 86015010 - LONDRINA/PR  
CNPJ: 10.460.803/0001-82  
PROCESSO: 25351.659974/2011-31 AUTORIZ/MS: 2.06788.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

-----  
EMPRESA: PORTAL LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS SIMÕES Nº 22  
BAIRRO: VILA SUZANA CEP: 05630010 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.005.873/0001-00

PROCESSO: 25351.221535/2002-33 AUTORIZ/MS: 2.03541.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

-----  
EMPRESA: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA AMERICA Nº 43  
BAIRRO: CRISTOVÃO COLOMBO CEP: 29106490 - VILA VELHA/ES  
CNPJ: 08.939.895/0001-36  
PROCESSO: 25351.359652/2017-57 AUTORIZ/MS: 2.09448.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

-----  
EMPRESA: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA  
ENDEREÇO: RUA PEDRO ZANGRANDE Nº 1.040  
BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 29164020 - SERRA/ES  
CNPJ: 08.157.293/0001-27  
PROCESSO: 25351.138820/2010-72 AUTORIZ/MS: 2.05343.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

-----  
EMPRESA: WORLD IN MOTION TRANSPORTES EIRELI - ME  
ENDEREÇO: ALAMEDA CAUAXI, Nº 293 - SALA 2411  
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454020 - BARUERI/SP  
CNPJ: 13.463.802/0001-80  
PROCESSO: 25351.389930/2011-80 AUTORIZ/MS: 2.06027.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

-----  
EMPRESA: BELLIZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI  
ENDEREÇO: Av. Civit, nº 497  
BAIRRO: CIVIT 1 CEP: 29168045 - SERRA/ES  
CNPJ: 06.940.040/0001-08  
PROCESSO: 25351.070380/2006-94 AUTORIZ/MS: 2.04207.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

-----  
EMPRESA: MCD MIAMI COSMETIC DISCOUNT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA RIO DA PRATA, Nº 260  
BAIRRO: BROOKLIN NOVO CEP: 04571210 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 73.033.763/0001-02  
PROCESSO: 0041596 AUTORIZ/MS: 2.02523.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

-----  
EMPRESA: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RASTEIRO FILHO (MARGINAL DA PR 445), 1920  
BAIRRO: PQ IND. JOSÉ GARCIA GIMENES CEP: 86183751 - CAMBÉ/PR  
CNPJ: 61.286.647/0001-16  
PROCESSO: 250000376980 AUTORIZ/MS: 2.00534.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

-----  
EMPRESA: MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA ROGELIA GALLARDO ALONSO, NÚMERO 650  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13860000 - AGUAÍ/SP  
CNPJ: 17.440.261/0001-25  
PROCESSO: 25351.429307/2013-20 AUTORIZ/MS: 1.01462.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EMBALAR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPORTAR: MEDICAMENTO  
FABRICAR: MEDICAMENTO  
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

-----

EMPRESA: WORLD IN MOTION TRANSPORTES EIRELI - ME  
ENDEREÇO: ALAMEDA CAUAXI, Nº 293 - SALA 2411  
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454020 - BARUERI/SP  
CNPJ: 13.463.802/0001-80  
PROCESSO: 25351.159353/2016-29 AUTORIZ/MS: 1.15576.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

-----  
EMPRESA: Jade Transportes Eireli  
ENDEREÇO: Rodovia Santos Dumont, Km 6,5 saída 72  
BAIRRO: Nova Mercedes CEP: 13052448 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 53.611.141/0001-07  
PROCESSO: 25351.625483/2017-57 AUTORIZ/MS: 1.17158.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

-----  
EMPRESA: PORTAL LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS SIMÕES Nº 22  
BAIRRO: VILA SUZANA CEP: 05630010 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.005.873/0001-00  
PROCESSO: 25351.221538/2002-77 AUTORIZ/MS: 1.05615.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

-----  
EMPRESA: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RASTEIRO FILHO (MARGINAL DA PR 445), 1920  
BAIRRO: PQ IND. JOSÉ GARCIA GIMENES CEP: 86183751 - CAMBÉ/PR  
CNPJ: 61.286.647/0001-16  
PROCESSO: 25991.004446/77 AUTORIZ/MS: 1.00047.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO  
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO  
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO  
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO  
PRODUZIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO  
REEMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO

-----  
EMPRESA: LIFECOR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CRESCÊNCIO, Nº 818  
BAIRRO: SANTANA CEP: 90650090 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 07.108.742/0001-84  
PROCESSO: 25025.002055/2005-10 AUTORIZ/MS: K776X02283HX (8.02425.8)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPEDIR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO

-----  
EMPRESA: WORLD IN MOTION TRANSPORTES EIRELI - ME  
ENDEREÇO: ALAMEDA CAUAXI, Nº 293 - SALA 2411  
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454020 - BARUERI/SP  
CNPJ: 13.463.802/0001-80  
PROCESSO: 25351.389950/2011-13 AUTORIZ/MS: GH3L229L433W (8.07884.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

-----  
EMPRESA: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA AMERICA Nº 43  
BAIRRO: CRISTOVÃO COLOMBO CEP: 29106490 - VILA VELHA/ES  
CNPJ: 08.939.895/0001-36  
PROCESSO: 25351.314102/2008-16 AUTORIZ/MS: P12844W784L0 (8.04553.2)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

-----  
EMPRESA: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA



BAIRRO: LEVINDO PAULA PEREIRA CEP: 35502057 - DIVINÓPOLIS/MG  
CNPJ: 48.740.351/0090-30  
PROCESSO: 25351.341769/2018-63 AUTORIZ/MS: 1.17792.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS  
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA  
ENDEREÇO: STRC TRECHO 03 CONJUNTO B LOTE 5 E 6 BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 71225532 - GUARÁ/DF  
CNPJ: 48.740.351/0011-37  
PROCESSO: 25351.393596/2018-69 AUTORIZ/MS: 1.17785.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS  
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MAIS EXPRESS SERVICOS LTDA - EPP  
ENDEREÇO: Rua Bolívia nº 91 D, Sala 12, Esquina com a Avenida Getúlio D. Vargas  
BAIRRO: LÍDER CEP: 89805301 - CHAPECÓ/SC  
CNPJ: 03.479.477/0001-90  
PROCESSO: 25351.328649/2018-71 AUTORIZ/MS: 1.17787.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA LUIGI AMORESE Nº 6.485A, BARRAÇÃO 3  
BAIRRO: LEONOR CEP: 86071020 - LONDRINA/PR  
CNPJ: 18.233.211/0006-44  
PROCESSO: 25351.328656/2018-72 AUTORIZ/MS: 1.17776.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS  
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DF TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELLI  
ENDEREÇO: AVENIDA GUATAPARA, QUADRA 02 LOTE 34 NUMERO 1596  
BAIRRO: SANTA GENOVEVA CEP: 74675535 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 11.028.793/0002-54  
PROCESSO: 25351.329120/2018-74 AUTORIZ/MS: 1.17778.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DROXTER INDUSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO TAQUES BITTENCOURT, 258 BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04755060 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.090.043/0001-29  
PROCESSO: 25351.335336/2018-79 AUTORIZ/MS: 1.17781.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EMBALAR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
FABRICAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: IBIAPINA MEDCARE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: ROD BR 116, KM 23 S/ Nº, GALPÃO III, ANEXO II  
BAIRRO: CAMARA CEP: 61700000 - AQUIRAZ/CE  
CNPJ: 29.011.429/0001-66  
PROCESSO: 25351.300066/2018-85 AUTORIZ/MS: 1.17783.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.443, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A  
ENDEREÇO: ROD FERNAO DIAS - BR 381 SN PARTE 2 KM 862.5  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) CEP: 37556830 - POUSO ALEGRE/MG  
CNPJ: 60.665.981/0009-75  
PROCESSO: 25351.299109/2014-08 AUTORIZ/MS: 1.10857.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: INSUMOS  
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA ROGELIA GALLARDO ALONSO, NÚMERO 650  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13860000 - AGUAÍ/SP  
CNPJ: 17.440.261/0001-25  
PROCESSO: 25351.432848/2017-11 AUTORIZ/MS: 1.16992.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EMBALAR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPORTAR: MEDICAMENTO  
FABRICAR: MEDICAMENTO  
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
REEMBALAR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: INSUMOS  
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ballim e de conto ltda  
ENDEREÇO: RUA GAL EMILIO LUCIO ESTEVES 1180 SALAS 101/102  
BAIRRO: SAGRADA FAMILIA CEP: 95611018 - TAQUARA/RS  
CNPJ: 09.527.564/0002-32  
PROCESSO: 25351.129693/2014-23 AUTORIZ/MS: 1.10013.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RASTEIRO FILHO (MARGINAL DA PR 445), 1920  
BAIRRO: PQ IND. JOSÉ GARCIA GIMENES CEP: 86183751 - CAMBÉ/PR  
CNPJ: 61.286.647/0001-16  
PROCESSO: 25023.170682/2006-83 AUTORIZ/MS: 1.21911.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
FABRICAR: MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
PRODUZIR: MEDICAMENTO  
REEMBALAR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: WORLD IN MOTION TRANSPORTES EIRELI - ME  
ENDEREÇO: ALAMEDA CAUAXI, Nº 293 - SALA 2411  
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454020 - BARUERI/SP  
CNPJ: 13.463.802/0001-80  
PROCESSO: 25351.159346/2016-94 AUTORIZ/MS: 1.15577.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS  
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.445, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: JOSE NARDIE DOS SANTOS ME  
ENDEREÇO: RUA EXPEDITO FARIAS ,290  
BAIRRO: CENTRO CEP: 62.58000 - ACARAÚ/CE  
CNPJ: 28.129.082/0001-98  
PROCESSO: 25351.313523/2018-00  
AUTORIZ/MS: 7.58893-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: M A DOMINICE GOMES ME  
ENDEREÇO: VIA COLETORA 4000, 02-A QUADRA 18

BAIRRO: PARQUE VITORIA CEP: 65110000 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA  
CNPJ: 24.995.519/0002-04  
PROCESSO: 25351.327590/2018-01  
AUTORIZ/MS: 7.59055-2  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA  
ENDEREÇO: R JOAQUIM TAVORA, 887  
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04015001 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 04.899.316/0471-81  
PROCESSO: 25351.331304/2018-02  
AUTORIZ/MS: 7.59100-7  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA JVN LTDA  
ENDEREÇO: rua liborino lopes de almeida, 39  
BAIRRO: centro CEP: 44798000 - UMBURANAS/BA  
CNPJ: 29.303.792/0001-55  
PROCESSO: 25351.327632/2018-04  
AUTORIZ/MS: 7.59077-9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CAMPOS & RACHED DROGARIA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AV BADEN POWELL 2026, SALA 4 E 5  
BAIRRO: JARDIM NOVA EUROPA CEP: 13040093 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 29.006.440/0001-38  
PROCESSO: 25351.217895/2018-06  
AUTORIZ/MS: 7.59057-0  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
ENDEREÇO: AV MANOEL GOULART, 2400, BOX 101  
BAIRRO: VILA SANTA HELENA CEP: 19060000 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP  
CNPJ: 45.543.915/0790-04  
PROCESSO: 25351.331329/2018-06  
AUTORIZ/MS: 7.59072-1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: comercio de medicamentos preco justo ltda - me  
ENDEREÇO: RUA NOVO HORIZONTE 182  
BAIRRO: CENTRO CEP: 46400000 - CAETITÉ/BA  
CNPJ: 27.363.056/0001-67  
PROCESSO: 25351.313509/2018-06  
AUTORIZ/MS: 7.58908-3  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA MEDIFARMA Ltda me  
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE SIFREDO PINHEIRO , 83 CS ALTOS  
BAIRRO: CENTRO CEP: 63620000 - SOLONÓPOLE/CE  
CNPJ: 28.153.024/0001-08  
PROCESSO: 25351.331325/2018-10  
AUTORIZ/MS: 7.59092-0



**Sistema Estadual de Vigilância Sanitária**  
**Prefeitura Municipal de SOROCABA**

**LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº CEVS: **355220501-464-000112-1-5**

DATA DE VALIDADE: **02/10/2025**

Nº PROCESSO: **2018 - 1.253 6**

Nº PROTOCOLO: **404.00001757/2024-44**

DATA DO PROTOCOLO: **04/07/2024**

SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**

AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ / CPF: **28.123.417/0001-60**

LOGRADOURO: **Rodovia RAPOSO TAVARES**

NÚMERO: **102000**

COMPLEMENTO: **KM 102 GALPÃO 10**

BAIRRO: **PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL**

MUNICÍPIO: **SOROCABA**

CEP: **18052-775**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **MÁRIO KANASHIRO FILHO**

CPF: **16428571811**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **DANIELE CRISTINA DATRI RIBEIRO**

CPF: **31567429882**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **39.561**

UF: **SP**



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 23/06/2025 09:01:22 que o documento de hash (SHA-256)

9a0964e65e8907825e48dd00d0429e1658822343b734dde8cb6343cf90012e68 foi validado em 23/06/2025 08:59:56 através da transação blockchain

0x68fb2009f6086c947e58cd21061c7e68de62a286c41dec1e346479931eb57105 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 275329)



|                                                       |                                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA              |                                         |
| Nº CEVS: 355220501-464-000112-1-5                     | DATA DE VALIDADE: 02/10/2025            |
| CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS          |                                         |
| CLASSE DE PRODUTO:<br>MEDICAMENTO                     | ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA<br>DISTRIBUIR |
| MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL              | ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA<br>DISTRIBUIR |
| CATEGORIA: ANOVULATÓRIOS                              |                                         |
| CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS                               |                                         |
| CATEGORIA: ANTROPOSÓFICOS                             |                                         |
| CATEGORIA: CEFLOSPORÍNICOS E PENICILÍNICOS            |                                         |
| CATEGORIA: FITOTERÁPICOS                              |                                         |
| CATEGORIA: HEMODERIVADOS                              |                                         |
| CATEGORIA: HORMÔNIOS                                  |                                         |
| CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS                 |                                         |
| CATEGORIA: OUTROS PRODUTOS ESTÉREIS                   |                                         |
| CATEGORIA: PENICILÍNICOS                              |                                         |
| CATEGORIA: SOROS E VACINAS                            |                                         |
| CATEGORIA: SPGV - SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME |                                         |

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOROCABA  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

|                 |                     |
|-----------------|---------------------|
| <u>SOROCABA</u> | <u>02/10/2024</u>   |
| LOCAL           | DATA DE DEFERIMENTO |

Codigo de Validação: 1727974317681

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 23/06/2025 09:01:22 que o documento de hash (SHA-256)  
9a0964e65e8907825e48dd00d0429e1658822343b734dde8cb6343cf90012e68 foi validado em 23/06/2025 08:59:56 através da transação blockchain  
0x68fb2009f6086c947e58cd21061c7e68de62a286c41dec1e346479931eb57105 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 275329)



Prova de Autenticidade válida até 21/09/2025

Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 21/09/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9a0964e65e8907825e48dd00d0429e1658822343b734dde8cb6343cf90012e68** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **275329** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO -VAL 02 10 2025**", cujo assunto é descrito como "**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO -VAL 02 10 2025**", faz prova de que em **23/06/2025 08:59:47**, o responsável **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda (28.123.417/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/06/2025 09:01:31** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x68fb2009f6086c947e58cd21061c7e68de62a286c41dec1e346479931eb57105**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa  Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 8.897

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

**CNPJ:** 61.286.647/0001-16

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 3250-7/05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia (Não exerce no endereço), 2121-1/02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (Não exerce no endereço), 1122-4/99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (Exerce no endereço), 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings (Exerce no endereço), 7319-0/01 - Criação de stands para feiras e exposições (Exerce no endereço), 7120-1/00 - Testes e análises técnicas (Exerce no endereço), 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (Exerce no endereço), 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (Não exerce no endereço), 7319-0/03 - Marketing direto (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Não exerce no endereço), 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço), 2051-7/00 - Fabricação de defensivos agrícolas (Não exerce no endereço), 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Não exerce no endereço), 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Exerce no endereço), 7319-0/02 - Promoção de vendas (Exerce no endereço), 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (Não exerce no endereço), 2052-5/00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários (Não exerce no endereço), 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Não exerce no endereço), 2063-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Não exerce no endereço), 2122-0/00 - Fabricação de medicamentos para uso veterinário (Não exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

**Município:** Cambé **Endereço:** RUA ANTONIO RASTEIRO FILHO (MARGINAL PR 445), 1920, , PARQUE INDUSTRIAL JOSE GARCIA GIMENES

**CEP:** 86183751

**Local e data:** Cambé, quinta, 29 de fevereiro de 2024

**Vencimento:****GABRIEL CANDIDO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Observação**

•

-PRP2381128816;

-ÁREA: 31.249,60 m2;

-ZONEAMENTO: ZI1;

-PERMITIDO EM ZI1, DE ACORDO COM ART. 7º, ART. 8º, ANEXO I E VI, DA LEI Nº 3.015/2020, BEM COMO ART. 4º, ART. 7º E ART. 11º, ANEXO II, DO DECRETO Nº 247/2021.

-ALVARA DE LICENCA COM RENOVACAO AUTOMATICA VALIDO DESDE QUE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADAS PELA VIGILANCIA SANITARIA, PELO CORPO DE BOMBEIROS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

-O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **245FG5XVLH**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUCAS RODOLFO MONTANHER"

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"